

LEI Nº. 1.193/2012

DE 29 DE MAIO DE 2012.

Altera o parágrafo único do artigo 1º da lei municipal nº. 1.188/2012 de 17 de maio de 2012.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º da lei municipal nº. 1.188/2012 de 17 de maio de 2012, o qual terá a seguinte redação:

Parágrafo Único - Ficam contratados os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Horas	Padrão/Nível
01	Médico	20	18

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de maio de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto em corrigir erro de digitação quanto ao padrão do cargo de médico com carga horária de 20 horas que deve ser Padrão 18. Erroneamente consta na lei 1.188/2012 de 17 de maio de 2012 como sendo Padrão 23.

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 30 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 18

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos;

b) Descrição Analítica: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o trabalho aos sábados, plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo.